ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 598, de 20 de julho de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para recebimento de um auxílio na importância de Ncr$ 12.000,00, destinado à construção de um prédio escolar de duas salas.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para recebimento de um auxílio na importância de Ncr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), destinado à construção de um prédio escolar de duas salas.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de julho de 1967.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 598 DO LIVRO 8, FOLHA 17.